



RESOLUÇÃO Nº 003/2021

Institui o Regulamento do Processo
Eleitoral do CEDPI-GO.
Biênio 2021-2023.

A COMISSÃO ELEITORAL, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Estadual do Direitos da Pessoa Idosa de Goiás/CEDPI-GO, Capítulo I, Seção II, Subseção I - Art. 7º § 1º;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a eleição para Presidente e Vice-presidente do CEDPI-GO para o Biênio 2021-2023;

CONSIDERANDO o Termo de Mediação de 01 de junho de 2021 - Ministério Público de Goiás que definiu urgência na constituição do Processo Eleitoral,

RESOLVE: definir o regulamento do Processo Eleitoral do CEDPI-GO – biênio 2021-2023

CAPÍTULO I - Das Atribuições.

Art. 1º. O processo para escolha do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa de Goiás/CEDPI-GO será conduzido pela Comissão Eleitoral, conforme Resolução 02/2021.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral observará em seus trabalhos a legislação pertinente, assim como, as disposições da presente Resolução.

CAPÍTULO II - Da Elegibilidade.

Art. 3º. Poderão se inscrever para a função de Presidente e Vice-presidente do CEDPI-GO, Conselheiros legalmente constituídos, em plena atividade no Conselho há pelo menos 90 dias e com frequência regular.

Art. 4º. A participação na Comissão Eleitoral implica na inelegibilidade da candidatura do Conselheiro para disputar o pleito.

CAPÍTULO III - Do Processo Eleitoral

Art. 5º. Essa Resolução terá ampla divulgação e será encaminhada uma cópia aos Conselheiros do CEDPI-GO, via e-mail.

Art. 6º. As inscrições dos candidatos a Presidente e Vice-presidente serão efetuadas somente via e-mail das instituições que lançarem candidatos, endereçados ao e-mail do CEDPI, cedpigoias.seds@goias.gov.br, no dia 18/06/2021, das 8:00horas às 18:00horas, ao qual o recebimento será acusado.

Parágrafo Único. Somente serão admitidas inscrições com chapas completas, ou seja, com os nomes do Presidente e Vice-presidente e com o Plano de Trabalho, anexo à Ficha de Inscrição.

Art. 7º. A eleição será realizada no dia 21 de junho de 2021, às 16:00 horas, por meio da plataforma digital da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social/SEDS-GO.

§ 1º. A escolha do Presidente e Vice-Presidente dar-se-á por maioria simples.

§ 2º O voto e será proferido verbalmente em votação aberta para garantir, segurança, transparência e validação dos votos.

Art. 8º Terminada a votação, será imediatamente feita a confirmação dos votos com a proclamação da chapa eleita seguida da posse.

Parágrafo Único. Será lavrada a Ata e o Termo de Posse dos eleitos e encaminhados para publicação em Diário Oficial do Estado.

Cumpra-se:



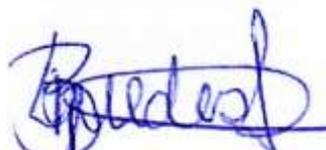
Carmencita Balestra

Associação Eterna Juventude



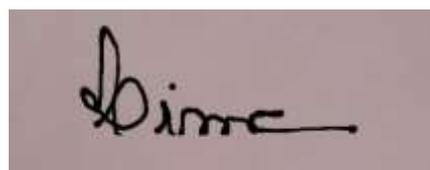
Daniela Paula de Freitas Fernandes

Associação Balneário Meia Ponte



Yan Guedes Ferreira

Associação Eterna Juventude



Lazara Ribeiro Ferreira Lima

Universidade Federal de Goiás

Goiânia, 17 de junho de 2021.